



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

LEI nº 279/2008.

**FIXA SUBSÍDIOS DOS DETENTORES DE
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E
AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem o objetivo de fixar o subsídio dos detentores de cargos em comissão e funções de confiança da Administração Direta e Autarquias do Município de Paulista-PB, regulamentando as matérias correlatas.

Art. 2º - O subsídio dos detentores dos cargos a que se refere o artigo anterior será fixado na forma disposta nos anexos desta Lei, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória, obedecido no que couber o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

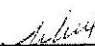
Art. 3º - O subsídio de que trata esta lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice atribuídos aos servidores públicos municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias prevista na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência desta Lei.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 235/2005, de 10 de janeiro de 2005 e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e nove.

Gabinete do Prefeito do Município de Paulista, Estado da Paraíba, em 04 de abril de 2008.


Sabiniano Fernandes de Medeiros
Prefeito Municipal

ANEXO I

Art. 2º da Lei nº 279/2008 de 04 de abril de 2008.

SUBSÍDIO DOS DETENTORES DE CARGOS EM COMISSÃO OU A ELES EQUIPARADOS DO PODER EXECUTIVO E AUTÁRQUICOS

PODER EXECUTIVO

Cargo Público	Subsídio(R\$)
Cargos em Comissão do Executivo	
Secretário Chefe do Executivo	1.420,00
Chefe de Gabinete	1.420,00
Assessoria de Planejamento	1.840,00
Assessoria Jurídica	1.840,00
Função Gratificada do Executivo	
Diretor de Departamento	1.230,00
Diretor de Estabelecimento de Ensino	463,00
• Matrícula "A" até 50 alunos	580,00
• Matrícula "B" de 051 a 100 alunos	700,00
• Matrícula "C" de 101 a 150 alunos	812,00
• Matrícula "D" de 151 a 200 alunos	1.287,00
• Matrícula "E" de 201 a 450 alunos	1.420,00
• Matrícula "F" acima de 450 alunos	
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino	435,00
• Matrícula "C" de 101 a 150 alunos	493,00
• Matrícula "D" de 151 a 200 alunos	580,00
• Matrícula "E" de 201 a 450 alunos	700,00
• Matrícula "F" acima de 450 alunos	
Diretor de Creche:	415,00
• Matrícula "A" até 050 crianças	523,00
• Matrícula "B" de 051 a 100 crianças	638,00
• Matrícula "C" acima de 100 crianças	
Vice-Diretor de Creche:	415,00
• Matrícula "C" acima de 100 crianças	
Função Designada do Executivo	
Encarregado de Divisão	615,00

fixado

Deliver

ANEXO II

Art. 2º da Lei nº 279/2008 de 04 de abril de 2008.

INPEP

SUBSÍDIO DOS DETENTORES DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo Público	Subsídio(R\$)
Presidente	1.450,00
Diretor de Administração e Finanças	1.160,00
Diretor de Benefícios e Serviço Social	987,00
Auditor/Procurador	1.390,00


Sabiniano Fernandes de Medeiros
Prefeito